



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00006

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 3 / 12 / 91

AUTÓGRAFO Nº 1.885, DE 16 / 12 / 91

L E I Nº 2.010, DE 16 / 12 / 91

Cria, no Quadro do Pessoal da Prefeitura, cargos de Lactarista, Cobrador e Motorista de ônibus, e altera o Anexo 1 da Lei nº 1.945, de 6 de junho de 1991.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, 2 (dois) cargos de Lactarista, 8 (oito) de Cobrador e 8 (oito) de Motorista de ônibus, ficando parcialmente alterado o Anexo I da Lei nº 1945, de 6 de junho de 1991, de acordo com o seguinte:

<u>Denominação</u>	<u>nº de cargos</u>	<u>Classe</u>
Cobrador	25	
	15	I
	7	II
	3	III
Lactarista	5	
	3	I
	1	II
	1	III

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

00007

Lei nº 2.010

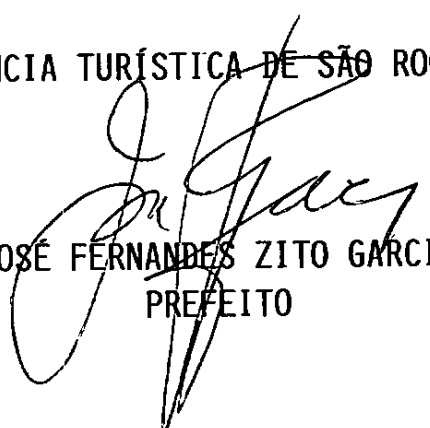
.2.

Motorista de ônibus	11	
	7	I
	3	II
	1	III

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

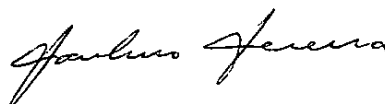
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16 / 12 / 91


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

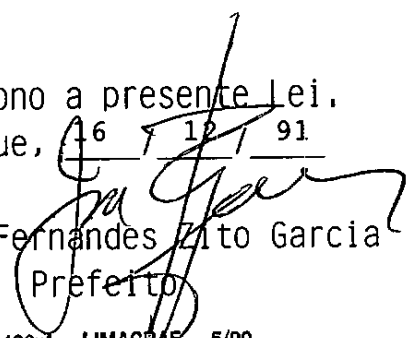
PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 16 / 12 / 91

Aprovado na 4ª Sessão EXTRAORDINÁRIA, de 13 / 12 / 91



PAULINO PEREIRA
Presidente

Sanciono a presente lei.
S. Roque, 16 / 12 / 91


José Fernandes Zito Garcia
Prefeito